

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA Nº 088/2021 de 18 de agosto de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de **JOSEANY MARIA
GUIMARAES DE LIMA**,

RESOLVE:

Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **JOSEANY MARIA GUIMARAES DE LIMA**, matrícula:3374-0, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ R\$ 8.397,65** (oito mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme seguinte disposição:

Vencimento 200 HS	R\$ 3.427,62
Tempo de Serviço 30%	R\$ 856,90
Gratificação Mag. 20%	R\$ 685,52
Gratificação Zona Rural 20%	R\$ 685,52
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.742,09
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 8.397,65

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.


Cleidiane Martins Pinto
Presidente